

Ofício nº 144/ADM/CONTRATOS/2025

São José/SC, 16 de maio de 2025.

A

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

A/C: **SIBELE SCHNEIDER DE LIMA**

Ref.: Resposta à Notificação Extrajudicial – Contrato n.
52/2022.

Prezados (as),

Em atenção ao ofício recebido, referente ao fornecimento de café no âmbito do Contrato nº 22/2021, vimos, por meio deste, apresentar as devidas justificativas quanto aos apontamentos feitos, bem como informar as medidas adotadas por esta empresa para assegurar a continuidade da prestação dos serviços com qualidade e em conformidade com os termos contratuais.

Informamos, ainda, que a presente manifestação está sendo apresentada de forma tempestiva, tendo em vista que a notificação da Administração foi recebida por esta empresa no dia 14 de maio de 2025, estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta. Assim, dentro do prazo concedido, apresentamos os esclarecimentos necessários e as providências adotadas.

Cabe destacar que, como é de conhecimento geral, nos últimos meses foi registrada uma alta expressiva nos preços do café no mercado nacional, ocasionada por fatores climáticos adversos, aumento nos custos logísticos e instabilidade no fornecimento de insumos agrícolas.

É oportuno informar que, conforme precificação apresentada na fase de contratação, a composição dos custos levou em consideração o valor de mercado do café praticado à época, com média de preço variando entre R\$ 18,90 e R\$ 21,00 por unidade (500g). Entretanto, a partir do segundo semestre de 2024 e início de 2025, foi registrado o aumento expressivo e contínuo no valor desse insumo, com os preços atingindo a faixa entre

R\$ 35,90 e R\$ 42,00 por unidade, conforme comprovam as notas fiscais já encaminhadas e demais documentos disponíveis para verificação.

Tal aumento representa uma variação superior a 90% em relação ao valor original precificado, sendo incompatível com os limites financeiros atualmente previstos no contrato. Diante desse cenário, e com o intuito de evitar prejuízos irreparáveis à execução contratual, a contratada optou por adequar temporariamente o quantitativo fornecido, de forma proporcional ao custo atual, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme preconiza o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993.

Ressaltamos que a redução foi sempre adotada com o objetivo de preservar a saúde financeira do contrato e sem qualquer intenção de descumprir obrigações contratuais, especialmente diante da ausência, até o momento, de recomposição formal dos valores contratados. Como informado anteriormente, houve inclusive a antecipação de 20 unidades do pedido de maio para o mês de abril, como forma de mitigar a falta momentânea do produto na unidade da UFSC/PA.

Diante de todo o exposto, informamos que, a partir desta notificação, a contratada retomará o fornecimento integral da quantidade previamente precificada no contrato. Contudo, para assegurar a viabilidade financeira da continuidade contratual, solicitaremos formalmente a instauração de procedimento de reajuste, com base na necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, fundamentada na variação significativa dos custos dos insumos.

Reiteramos que esta medida está prevista na legislação vigente e visa refletir a nova realidade do mercado, sem comprometer a qualidade da prestação dos serviços.

A Adservi reafirma seu compromisso com a excelência na prestação dos serviços e com a manutenção do bom relacionamento institucional, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gestão de Contratos.